

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1058



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 552

(11 de Novembro de 1968)

Dispõe sobre reforço de verba orçamentária

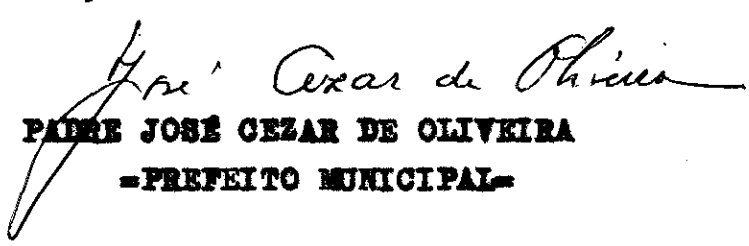
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria do D.A.L.E. um crédito no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) a suplementar a seguinte verba orçamentária: 03-41-10-92 - Prosseguimento e conclusão da rede de Água e Esgoto.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1968.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Novembro de 1968.-


ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-